



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 39/2014, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA REDE ELÉTRICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL, FIRMADO COM A EMPRESA S&S COMÉRCIO, LOCAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA-EPP.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6027/2014
CONTRATO C.M. Nº 39/2014**

TERMO ADITIVO Nº 39-04/2018

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL, situada à Avenida Goiás, nº 600, Bairro Centro, na cidade e comarca de São Caetano do Sul, CEP: 09550-051, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ (MF) sob nº 48.568.372/0001-45, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **ECLERSON PIO MIELO**, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.268.179-2 SSP/SP, inscrito no CPF (MF) sob nº 161.649.218-05, residente e domiciliado à Rua Espírito Santo, nº 352, apto.102B, bairro Santo Antônio, São Caetano do Sul/SP, CEP: 09530-700, doravante denominada simplesmente **"CONTRATANTE"**, e do outro lado, na qualidade de **"CONTRATADA"** a empresa **S&S COMÉRCIO, LOCAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA-EPP**, devidamente inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.819.227/0001-51, sediada à Rua Quatiguá nº 114 - Vila Ivone, São Paulo - SP, neste ato representada por **MARCIO ROBERTO SANCHEZ**, brasileiro, solteiro, diretor comercial, portador da Cédula de Identidade de RG nº 24.932.429-5 SSP/SP e do CPF sob nº 259.207.358-21, residente e domiciliado na Rua Quatiguá nº 114 - Vila Ivone, São Paulo - SP, CEP: 03275-050, e-mail: marcio@ssgeradores.com.br, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**, com fundamento no art. 54 e seguintes, da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes, e ainda combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no **Processo Administrativo C.M. nº 6027/2014, Carta Convite nº 13/2014, tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 39/2014, referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva na rede elétrica da Câmara Municipal de São Caetano do Sul, disponibilizando um técnico especializado no local, de segunda a sexta feira, das 8:00 às 18:00 horas, e em horários e dias excepcionais a serem determinado pela Diretoria Administrativa, conforme especificações descritas no Anexo I, parte integrante e indissociável do Edital Carta Convite nº 13/2014, por mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA

As partes, face à previsão expressa do art. 57, II da Lei nº 8.666/93, que versa sobre a possibilidade de prorrogação dos contratos administrativos de prestação de serviços a serem executados de forma contínua pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, e ainda, à vista das manifestações favoráveis à prorrogação da empresa interessada e da Diretoria Jurídica (DJU) desta casa de Leis, constantes do Processo supracitado, com a aprovação do Exmo. Sr. Presidente deste Legislativo, resolvem prorrogar, o contrato por mais 12 (doze) meses, **com início em 14 de dezembro de 2018 e termo final em 13 de dezembro de 2019.**

CLÁUSULA TERCEIRA

O **VALOR GLOBAL** deste termo aditivo de prorrogação será mantido pelo mesmo valor praticado no contrato original, sendo de **R\$ 78.900,00 (setenta e oito mil e novecentos reais)**, e **VALOR MENSAL** de **R\$ 6.575,00 (seis mil, quinhentos e setenta e cinco reais)**, pelo período de mais 12 (doze) meses, renunciando a CONTRATADA expressamente, a qualquer reajuste de caráter financeiro ou monetário.

CLÁUSULA QUARTA

O presente pacto poderá ser rescindido antecipadamente pela CONTRATANTE, caso eventualmente seja deflagrado novo processo licitatório e o mesmo esteja devidamente concluído, ou seja, quando da assinatura do novo contrato com a licitante vencedora da licitação, sem ônus algum para quaisquer das partes.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL**

CLÁUSULA QUINTA

As despesas com a execução dos serviços neste termo aditivo de prorrogação do contrato correrão por conta da dotação 01.01.01.01.031.2089.33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA

Ficam inteiramente ratificadas as demais cláusulas do contrato originário, que vigorarão integralmente durante o período de prorrogação ora avençado. E, assim, por estarem justas e contratadas, assinam o presente, em 03 (três) vias rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

São Caetano do Sul, 12 de dezembro de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

**ECLERSON PIO MIELO
PRESIDENTE**

**MARCIO ROBERTO SANCHEZ
S&S COMÉRCIO, LOCAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA-EPP**

TESTEMUNHAS:

**PRISCILA BASTOS MARCELÃO
RG 44.310.671-X**

**TAMIRES FAIM MACHADO DE MATOS
RG. 46.334.243-4**